



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

EDITAL N° 020/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E NUTRICIONISTA POR PRAZO DETERMINADO.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para desempenhar as funções abaixo especificadas, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.468/16, de 06 de maio de 2016, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 197 a 202 da Lei Municipal nº 2.098, de 17 de novembro de 2011, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

| Nº Processo Seletivo Simplificado | Função | Vencimento | Carga Horária Semanal | Vagas |
|-----------------------------------|---------------|--------------|-----------------------|-------|
| PSS 004/2021 | ENFERMEIRO | R\$ 4.211,11 | 40 h | 01 |
| PSS 004/2021 | NUTRICIONISTA | R\$ 1.916,49 | 20 h | 01 |

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 10.222/21, de 04 de março de 2021.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao site do município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 4º do Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado constituirá na análise de Currículo Profissional e comprovação de experiência profissional. Será de caráter classificatório, pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou terceiro ou contratados para este fim.

1.7 As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas e observarão o devido sigilo.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de Enfermeiro 40 hrs conforme a Lei Municipal nº 2108 de 17 de novembro de 2011 e nutricionista 20 hrs conforme Lei Municipal nº 2261 de 07 de novembro de 2013, seguem as seguintes descrições:

Descrição Sintética da Função: prestarserviçosdeenfermagemnasEstratégiasde Saúde da Família(ESF).

Descrição Analítica da Função: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas Estratégias de Saúde da Família(ESF)e,quandonecessário,nodomílio;zela pelo bemestar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista à aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalho

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

lhosas erem desenvolvidos porequipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades correlatas, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínimo de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino superior completo;
- c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais, sendo que dentro do horário previsto poderá exercer suas funções em mais de uma unidade de saúde;
- b) o exercício da carga horária poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados e regime de plantões;
- c) outras: serviço externo, contato com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

2.1.2 EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA 20 H

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais

b) Requisitos para investidura:

Idade: 18 anos

Instrução: Superior completo na área

Habilitação: Legal para o exercício da profissão

2.2 O nível de escolaridade exigido para contratação é Ensino Superior Completo, com formação em curso superior específico na área.

2.3 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas para o cargo de enfermeiro e 20 (vinte) horas para o cargo de nutricionista, em excepcional interesse público e de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Enfermeiro será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 4.211,11 (quatro mil e duzentos e onze reais e onze centavos), neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Para o cargo de nutricionista será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.916,49 (Um mil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4.3 Os vencimentos sofrerão reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores do Município de Cotiporã.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 PERÍODO: De 15 a 24 de Março, em dias úteis.

3.2 HORÁRIO: Das 8h30 min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

3.3 LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada à Rua Padre Eugênio Medicheski, nº 90, Centro, Cotiporã-RS, andar superior da Unidade Básica de Saúde.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como os requisitos necessários para preenchimento das vagas.

3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

3.6 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,57(cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), a ser recolhida junto a Tesouraria do Município.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 a 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo.

4.1.4 Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição, conforme item 3.6 deste Edital.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração e somente serão avaliados os títulos correspondentes à área específicas dos cargos.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência profissional na área específica apresentados pelo candidato, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

| <u>Especificação</u> | <u>Pontuação Unitária</u> | <u>Pontuação Máxima</u> |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Comprovação de experiência profissional na área | 2 (acada seis meses) | 20 |
| Cursos específicos na área de atuação: | | |
| - de 15 a 45 horas | 01 | 04 |
| - de 46 a 100 horas | 02 | 04 |
| - de 101 a 300 horas | 07 | 07 |
| Pós-graduação Lato Sensu (especialização), concluído | 10 | 20 |
| Mestrado e/ou Doutorado, concluído(s) | 45 | 45 |

6.7 Não será excluído do processo seletivo o candidato que possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro 6.6.

6.8 Será validado cursos específicos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

7.1 No prazo de um dia após a publicação da lista de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cotipora.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo- se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2. Ter idade mínima de dezoito anos;
3. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
4. Apresentar registro de inscrição no respectivo Conselho;
5. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
6. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
7. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
8. Apresentar a documentação necessária, conforme norma do Setor de Pessoal da Prefeitura de Cotiporã.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3** Respeitada a natureza do emprego temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 12.5** O Cronograma de Eventos do presente Processo Seletivo será realizado conforme o Anexo III deste Edital.
- 12.5** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, síta à Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, Cotiporã (RS), ou pelos fones (54) 3446 2800, em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

ANEXO I

PSS 004/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____

1 – FUNÇÃO

- ENFERMEIRO
 NUTRICIONISTA

2 – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

SEXO: F M ESTADO CIVIL: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

3- DOCUMENTOS

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

- Cópia de documento de identidade oficial com foto;
 Comprovante de escolaridade;
 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

ASSINATURA CANDIDATO

ASSINATURA MEMBRO DA COMISSÃO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**DIRIGIDO A COMISSÃO EXECUTIVA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2021**

Etapa: Inscrições Análise Curricular

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____

RAZÕES DO RECURSO

Observação: utilize 01 (um) formulário para cada recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

| |
|----------------------------------|
| |
| |
| |
| Nestes termos, pede deferimento: |
| Assinatura do Candidato: _____ |
| Data: _____ / _____ / _____ |

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

| EVENTO | PRAZO | PERÍODO |
|--|--------------|-------------------------|
| Período de Inscrições | 8 dias | 15/03/2021 a 24/03/2021 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 25/03/2021 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 26/03/2021 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 29/03/2021 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 30/03/2021 |
| Publicação da Relação Final de Inscritos | 1 dia | 31/03/2021 |
| Análise Curricular dos Inscritos | 1 dia | 01/04/2021 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 1 dia | 05/04/2021 |
| Recurso referente Resultado Preliminar | 1 dia | 06/04/2021 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 07/04/2021 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 08/04/2021 |
| Aplicação do Critério de Desempate | 1 dia | 09/04/2021 |
| Publicação do Resultado Final | 1 dia | 12/04/2021 |

Obs.: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados.